



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE RORAIMA

**Disponibilização:** 05 de setembro de 2023

**Publicação:** 06 de setembro de 2023

**Nº 769**

**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Oleno Inácio de Matos  
*Defensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Natanael de Lima Ferreira  
*Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Francisco Francelino de Souza  
*Corregedor-Geral*

**ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA  
*Diretoria Geral*

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS  
*Departamento de Administração*

RISO DUARTE BARBOSA FILHO  
*Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças*

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA  
*Departamento de Recursos Humanos*

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES  
*Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação*

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR  
*Comissão Permanente de Licitação*

IRENE ROQUE DOS ANJOS  
*Controle Interno*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

Sede da Administração Superior: Avenida Sebastião Diniz nº 1.165, Centro,  
Boa Vista – RR, CEP 69.301-088

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**ATA DE DELIBERAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
PROCESSO SEI Nº 002456/2023**

Às 08 horas e 30 minutos do dia cinco de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/DPE-RR, o agente de contratação e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 212/2023/DPG-CG/DPG**, em conformidade com o disposto no Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2023 (0497201), após verificação no e-mail [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br), constatou que dentro do prazo previsto para apresentação de propostas (dia 04/08/2023, até às 14h00min), **não foram enviadas/recebidas propostas**, visando a "Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de Créditos de SMS (Short Message Service - SMS) institucional para a Defensoria Pública do Estado de Roraima.", nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Boa Vista-RR, 05 de agosto de 2023.

**Edinardo Bezerra da Costa Filho**  
Agente de Contratação

**Bruna Santos de Souza**  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO, Agente de Contratação**, em 05/09/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SANTOS DE SOUZA, Membro da Equipe de Apoio**, em 05/09/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0500135** e o código CRC **3941E84A**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Republicação por Incorreção - Portaria 1536/2023/DPG-CG/DPG**

Normatiza e estabelece procedimentos relativos à utilização de telefonia móvel celular (Smartphone) e internet móvel, no âmbito da Defensoria Pública do estado Roraima - DPE/RR.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente, e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer procedimentos de controle e utilização de serviços móveis corporativos, através de celular (Smartphone), que são recursos disponibilizados para uso exclusivo em serviço, visando melhorar a comunicação entre os colaboradores (Membros e Servidores) da Defensoria Pública do Estado de Roraima, assistidos e contratadas.

**Art. 2º** A Defensoria Pública do Estado de Roraima, disponibilizará serviços móveis e equipamentos aos seus colaboradores (Membros e Servidores) em exercício para uso exclusivo em serviço de acordo com as necessidades de cada setor e das unidades da Defensoria.

§ 1º Para os efeitos desta portaria, considera-se colaborador (Membro e Servidor) quem exerce cargo de provimento efetivo e cargo comissionado.

§ 2º Não serão designados a usar o celular (Smartphone), terceirizados, estagiários e os menores aprendizes.

**Art. 3º** Os serviços de telefonia móvel e internet móvel destinam-se ao uso exclusivo de assuntos de interesse do serviço público.

**Parágrafo Único.** A utilização de telefonia móvel e/ou internet móvel pode ter caráter contínuo ou temporário, este entendido como atendimento a demanda específica com prazo determinado para recebimento do equipamento e devolução.

**Art. 4º** Todos os equipamentos são de propriedade da operadora de serviços móveis, cedidos em comodato para a Defensoria Pública do Estado de Roraima, considerando as necessidades exclusivas dos serviços, e serão substituídos à medida que a operadora considerar necessária.

**Art. 5º** Os equipamentos de serviços móveis corporativo são da categoria:

- I - Aparelho celular (Smartphone - 5G Samsung A536E A53 128gb PTO DS), em comodato;
- II - Com serviço empresarial tipo I (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC) ilimitadas;
- III - Envio de SMSs (Limitados a 2.000 por mês);
- IV - Roaming nacional ilimitado;
- V - Acesso a caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado);
- VI - Uso ilimitado do aplicativo whatsapp;
- VII - Franquia de dados 20GB;
- VIII - Fornecimento de SIM CARD de triplo corte;
- IX - Serviço de gerenciamento de dispositivos moveis (MDM).

**Art. 6º** Poderão receber celular (Smartphone), colaboradores (Membros e Servidores) em efetivo exercício ou em comissão, para uso exclusivo em serviço, desde que designado e autorizado através do(a):

- I - Defensor Publico Geral;
- II - Diretoria Geral;
- III - Diretoria do Departamento de Administração.

**Art. 7º** Será disponibilizado aos colaboradores (Membros e Servidores), o celular (Smartphone), somente mediante a necessidade do serviço, com a respectiva autorização de um dos designados no Art. 6º.

**Parágrafo Único.** A responsabilidade de uso adequado e exclusivo aos serviços, são dos colaboradores (Membros e Servidores).

**Art. 8º** A Divisão de Serviços Gerais - DSG, é a unidade responsável pelo gerenciamento de serviços móveis no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, cabendo as seguintes atividades:

- I - Supervisionar, gerenciar, acompanhar e controlar a utilização do celular (Smartphone) e SIM CARD com funcionalidade de dados;
- II - Distribuir os celulares (Smartphone) funcionais com chip solicitados mediante assinatura do colaborador (Membro e Servidor), no Termo de Responsabilidade constante no ANEXO I, desta Portaria no ato do recebimento do aparelho;
- III - Manter registro atualizado do número de celular (Smartphone), distribuídos para os colaboradores (Membros e Servidores);

**IV** - Verificar as condições de uso e de conservação dos celulares (Smartphones) e registrar eventual ocorrência por ocasião do seu recebimento, tomando as providências cabíveis, quando for o caso, e se houver danos ao celular (Smartphone), o colaborador (Membro e Servidor), deverá reparar o dano, às suas expensas.

**Art. 9º** A solicitação/devolução de celular (Smartphone), deverá ser formalizada à Divisão de Serviços Gerais, através do formulário de solicitação/devolução de celular (Smartphone), constante no ANEXO II, desta Portaria, devidamente preenchido e assinado pelos colaboradores (Membros e Servidores), contendo a justificativa da necessidade/devolução, a qual será submetida à avaliação.

**§ 1º** Uma vez deferida à concessão ao colaborador (Membro e Servidor), a Divisão de Serviços Gerais, realizará a ativação deste e disponibilizará o celular (Smartphone).

**§ 2º** No ato do recebimento do celular (Smartphone), bem como os respectivos acessórios, o colaborador (Membro e Servidor), deverá assinar o Termo de Responsabilidade disposto no ANEXO I.

**Art. 10º** Todos os colaboradores (Membros e Servidores), deverão zelar pela correta utilização e funcionamento do equipamento, não sendo permitido ao colaborador (Membro e Servidor), trocar o E-mail de cadastro, ou senha do E-mails de cadastro, como também, trocar, vender, ou repassar o celular (Smartphone), ou qualquer um de seus acessórios.

**Art. 11º** Não será vedado o uso do serviço de mensagem de texto (SMS) através do celular funcional.

**Art. 12º** As ligações de Discagem Direta a Distância - DDD devem ser realizadas, obrigatoriamente, por intermédio da operadora contratada por esta Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**Art. 13º** Para os colaboradores (Membros e Servidores) do celular (Smartphone), a Divisão de Serviços Gerais, configurará e-mail nos aparelhos, bem como o acesso à internet.

**Art. 14º** Para garantir a segurança dos equipamentos e das informações neles contidos, o colaborador (Membro e Servidor), deverá ter total cuidado para com o equipamento, não devendo deixá-lo vulnerável ao uso indevido, a furtos e a possíveis danos.

**§ 1º** Não será permitida a instalação de aplicativos no aparelho, exceto Whatsapp e outros nos casos em que, comprovadamente, atenda aos interesses da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**§ 2º** Somente poderão ser armazenados conteúdos relacionados às atividades institucionais da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**§ 3º** Somente será permitida a utilização de acessórios que acompanham o celular (Smartphone), tais como: bateria, carregador e cabo de conexão USB.

**§ 4º** Os celulares (Smartphone), não deverão utilizar a rede *Wifi* desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, uma vez que, todos os celulares (Smartphone), terão uma Franquia de 20GB de dados móveis e uso ilimitado do aplicativo whatsapp, salvo os casos deliberados e autorizados, por algum dos citados no Art. 6º .

**§ 5º** Terá os dados móveis bloqueados, os celulares (Smartphone) que atingirem a Franquia de 20GB de dados móveis, por outro lado, o bloqueio não incidirá no uso do aplicativo whatsapp.

**Art. 15º** É vedada a utilização de serviço de Discagem Direta Internacional - DDI.

**Art. 16º** É vedada a habilitação de serviços adicionais à linha.

**Art. 17º** É vedada a transferência de uso do celular (Smartphone) à terceiros, sendo atribuído ao responsável o ônus por danos causados pelo uso inadequado do dispositivo móvel disponibilizado.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os casos de afastamentos temporários (férias, licença médica e licença prêmio) de colaboradores (Membros e Servidores), aos quais poderão comunicar, via E-mail: dpe.dsg@gmail.com, à Divisão de Serviços Gerais, a transferência da posse de aparelhos, chip e modem para seu substituto imediato durante o período de afastamento temporário.

**Art. 18º** Em caso de afastamento, exoneração, aposentadoria ou troca de unidade, o colaborador (Membro e Servidor), que detém o celular (Smartphone) ou o superior imediato deverá comunicar o fato e/ou ocorrência, via E-mail: dpe.dsg@gmail.com, à Divisão de Serviços Gerais, para as devidas providências.

**Art. 19º** A qualquer tempo, o colaborador (Membro e Servidor), poderá devolver o equipamento à Divisão de Serviços Gerais, nas mesmas condições de seu recebimento.

**Art. 20º** A Defensoria Pública do Estado de Roraima, por meio da Divisão de Serviços Gerais, a qualquer tempo, poderá requerer a devolução do celular (Smartphone) ao colaborador (Membro e Servidor), mediante justificativa que deverá ser encaminhada para a unidade executiva responsável pelo colaborador (Membro e Servidor).

**Parágrafo Único.** O colaborador (Membro e Servidor), deverá devolver o equipamento à Divisão de Serviços Gerais, quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação por escrito de autoridade competente, conforme Art. 6º, nas mesmas condições de seu recebimento.

**Art. 21º** Em caso de desligamento por qualquer circunstância, o colaborador (Membro e Servidor), deverá dirigir-se a Divisão de Serviços Gerais, com o celular (Smartphone) e seus acessórios em mãos, nas mesmas condições de seu recebimento, para que seja realizada a baixa no termo de responsabilidade, pelo setor competente.

**Parágrafo Único.** Nos casos de desligamento, em que não ocorra a devolução do celular (Smartphone), o Departamento de Administração - DA, deverá ser comunicado para tomar as providências cabíveis para que o colaborador (Membro e Servidor), efetue a devolução ou a reposição de aparelho com as mesmas especificações ou superior (sugerida pela empresa contratada), devendo, em caso de recusa, comunicar o fato à Corregedoria Geral, desta Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**Art. 22º** Cabe ao colaborador (Membro e Servidor), quando da devolução do celular (Smartphone), apagar todas as informações nele contidas, sendo de sua responsabilidade, salvar cópias de todas as informações, caso julgue necessário.

**Art. 23º** Após a devolução ou reposição do celular (Smartphone), a Divisão de Serviços Gerais, providenciará a baixa no Termo de Responsabilidade, conforme se apresenta o ANEXO I, desta Portaria.

**Art. 24º** Não será permitida a transferência do número institucional, para uso pessoal quando da devolução do celular (Smartphone), à Divisão de Serviços Gerais.

**Art. 25º** Caso o celular (Smartphone) seja perdido, furtado, roubado ou extraviado, o colaborador (Membro e Servidor), deverá solicitar, imediatamente, o bloqueio do telefone e da linha do celular (Smartphone), por meio da Divisão de Serviços Gerais, sob pena de responsabilização pelos gastos que incidirem no uso do celular (Smartphone) a partir da data da ocorrência do fato, devendo providenciar de imediato o Boletim de Ocorrência - BO, que deverá ser encaminhado para o E-mail: dpe.dsg@gmail.com, à Divisão de Serviços Gerais.

§ 1º Caso o celular (Smartphone) seja perdido, o colaborador (Membro e Servidor) é responsável pela reposição de aparelho, chip e seus respectivos acessórios, todos originais de fábrica, de modelo idêntico ou superior (sugerida pela empresa contratada), devendo comunicar o fato a Divisão de Serviços Gerais, para que a seja providenciado junto a contratada, qual a sugestão do celular (Smartphone).

§ 2º Para que uma nova linha seja habilitada pela Divisão de Serviços Gerais, faz-se necessário a apresentação de um Boletim de Ocorrência.

**Art. 26º** Em caso de defeitos e/ou danos devidamente comprovados por laudos, o celular (Smartphone), em poder do colaborador (Membro e Servidor), poderá ser substituído por outro equivalente, devendo ser modelo idêntico ou superior (sugerida pela empresa contratada), sendo necessário comunicar o fato a Divisão de Serviços Gerais.

**Art. 27º** Por se tratar de equipamento corporativo, o conserto deverá ser efetuado diretamente pelo colaborador (Membro e Servidor), cabendo a este total responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

**Parágrafo Único.** No caso de envio do aparelho à assistência técnica especializada, o chip SIM CARD deve ser retirado do aparelho, evitando assim, o consumo indevido por terceiros.

**Art. 28º** Caso o colaborador (Membro e Servidor), suspeite que sua linha tenha sido clonada, este deve imediatamente comunicar a Divisão de Serviços Gerais, através o E-mail: dpe.dsg@gmail.com, para que tome as devidas providências junto à operadora contratada.

**Art. 29º** Todos os serviços de telefonia móvel disponibilizados por esta administração, estão sujeitos a verificações de abuso ou violação das regras contidas na mesma. As evidências serão obtidas por várias fontes, incluindo, mas não limitado a monitoramento estatístico dos sistemas e tráfego na rede, reclamações, dentre outras.

§ 1º Os colaboradores (Membros e Servidores), serão informados sobre a verificação e terão a oportunidade para justificar os supostos abusos.

§ 2º Caso seja verificada quaisquer infrações aos ditames desta portaria, o caso será encaminhado à Corregedoria Geral, desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, para as providências cabíveis.

**Art. 30º** A inobservância do disposto nesta Portaria, constitui omissão de dever dos colaboradores (Membros e Servidores), acarretando em punições disciplinares administrativas, em conformidade com o Título IV do Regime Disciplinar, Capítulo V das Penalidades das da [Lei Complementar nº 053, DE 31 de dezembro de 2001](#).

**Art. 32º** Eventuais dúvidas quanto à interpretação desta norma, análise de casos omissos, fatos relevantes e situações não contempladas nesta Portaria, serão avaliados em conjunto com as unidades executivas das desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme Art. 6º.

**Art. 33º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

---

#### ANEXO I

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro Centro, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 07.161.699/0001-10, representada pelo servidor(a) \_\_\_\_\_ cargo: \_\_\_\_\_, entrega neste ato, **1 (um) Aparelho celular (smartphone)**, em comodato (5G Samsung A536E A53 128gb PTO DS); Com serviço empresarial tipo I (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC) ilimitadas; Envio de SMSs (Limitados a 2.000 por mês); Roaming nacional ilimitado; Acesso a caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado); Uso ilimitado do aplicativo whatsapp; Franquia de dados 20GB; Fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM), conforme descrito abaixo, **ao membro/servidor(a)** \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, lotado \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, contato telefônico (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico/e-mail \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_.

IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E SERVIÇO	
Número da Linha:	Marca / Modelo:
( ) -	
Número de IMEI:	Estado de Conservação
	( ) Novo ( ) Usado - Obs.:
Itens Entregues:	Descrição do Serviço
1. Aparelho ( ) 2. Chip ( ) 3. Carregador ( ) 4. Cabo USB ( ) 5. Manual Técnico ( )	1. Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas; 2. Envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), 3. Roaming nacional ilimitado; 4. Acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado; 5. Uso ilimitado do aplicativo Whatsapp; 6. Franquia mínima de dados de 20 GB; 7. Fornecimento de SIM CARD de tripla corte; 8. Serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).

**Condições da entrega:**

- O celular (smartphone), deverá ser única e exclusivamente a serviço da Defensoria Pública do Estado de Roraima, tendo em vista a atividade a ser exercida pelo membro/servidor.
- Ficará o membro/servidor, responsável pelo uso e conservação do celular (smartphone).
- O membro/servidor, tem somente a detenção, tendo em vista, o uso exclusivo para prestação de serviços institucionais, e não a propriedade do equipamento, sendo terminantemente proibidos o empréstimo, aluguel ou cessão a terceiros.
- Pelo presente fica responsabilizado o membro/servidor, pela guarda e posse do celular (smartphone) e chip SIM CARD, acima descrito, respondendo perante a Defensoria Pública do Estado Roraima e legislação vigente, em caso de perda, furto, roubo, extravio ou semelhante, bem como, pela má utilização ou qualquer dano causado ao celular (smartphone), comprometendo a prestar os devidos esclarecimentos por escrito a Divisão de Serviços Gerais, sobre a ocorrência de qualquer dos possíveis eventos.
- A utilização do celular (smartphone), trata-se de forma estritamente institucional, e em caso de exoneração do cargo ou quando solicitado pela setor responsável, a devolução do celular (smartphone), deve ser obrigatoriamente em perfeito estado de conservação.
- A Portaria Nº 1536/2023/DPG/DPG-CG, normatiza e estabelece procedimentos relativos à utilização de telefonia móvel celular (smartphone) e internet móvel, no âmbito da Defensoria Pública do estado Roraima - DPE/RR.

<b>Recebido por:</b>  <i>(Assinatura Eletrônica)</i> <b>Nome do membro/servidor</b> DPE/RR	<b>Entregue por:</b>  <i>(Assinatura Eletrônica)</i> <b>Nome do Fiscal</b> do Contrato nº 17/2023/DCC/DA/DG/DPG DPE/RR
--	---

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO/DEVOLUÇÃO DE CELULAR (SMARTPHONE)**

**1- DADOS DO MEMBRO/SERVIDOR**

Nome completo:				
Matrícula:	Cargo:	Função:		
E-mail:				Ramal:
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	Fone Residencial:	Celular:
Endereço Residencial:				
Lotação:		Prédio:		
Vigente de:	Até			

**2. TIPO DE SOLICITAÇÃO**

Classificação	<input type="checkbox"/> Defensor(a) Público(a) <input type="checkbox"/> Diretor(a) Geral <input type="checkbox"/> Diretores(as) <input type="checkbox"/> Chefes(as)
Tipo de Vínculo	<input type="checkbox"/> Servidor(a) Efetivo <input type="checkbox"/> Servidor(a) Comissionado
Uso em Serviço	<input type="checkbox"/> Entre Celulares Corporativos DPE/RR <input type="checkbox"/> Ligações externas <input type="checkbox"/> Pacote de dados <input type="checkbox"/> Pacote SMS

Motivo	<input type="checkbox"/> Solicitação Inicial <input type="checkbox"/> Substituição por defeito <input type="checkbox"/> Substituição por dado ou extravio (anexar comprovante B.O) <input type="checkbox"/> Reposição por Furto / Roubo (anexar comprovante B.O)
--------	---

### 2.1 JUSTIFICATIVA (campo obrigatório)

--

### 3. UNIDADE DEMANDANTE

Nome da Unidade:		Ramal:
Nome Completo do Gestor:		
Matrícula	Cargo:	Função
Data:	Assinatura (eletrônica):	

### 4. ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

Gestor superior da unidade demandante:	Assinatura (eletrônica):	Data
APROVAÇÃO DPG/DG/DA		
<input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO DEFERIDA		
<input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO CANCELADA		
<input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO INDEFERIDA		

Em 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 04/09/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0499527** e o código CRC **DD569DB1**.

000023/2023

0499527v3



Boletim Interno DPE/RR em 05/09/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
 "Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
 DIRETORIA GERAL - GABINETE

#### Portaria 1541/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).

Considerando o Processo nº 002314/2023.

#### RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o objeto da Documentos Apólice 000004034 (0499037), celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e a **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ nº 28.196.889/0001-43, cujo o objetivo é a contratação de Empresa Seguradora para fornecimento de serviços de seguro contra acidentes pessoais, indenização para o segurado, no caso de Morte por acidente, Invalidez Permanente total ou parcial por Acidente, cobertura adicional de despesas médicas, hospitalares e odontológicas e cobertura adicional de auxílio funeral individual a seus familiares ou dependentes em casos de acidentes que provoquem o falecimento do segurado, causado direta e exclusivamente por acidente pessoal coberto pelo seguro, ocorrido durante a vigência do seguro, para estagiários da Defensoria Pública do Estado de Roraima participantes do Convênio DEPENDENTE - MJS - PLATAFORMA + BRASIL nº 931601/2022 (0391077).

II - Gestor da Apólice: Eunice Almeida Evangelista- Matrícula: 40003592, e no impedimento legal da titular, o servidor Arthur de Jesus Correia - Matrícula: 207200916;

III - Fiscal da Apólice : Lucilana de Souza Mota - Matrícula: 94010812, e no impedimento legal da titular, a servidora Clara Danielle Figueira de Lima Almeida - Matrícula: 231060218.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**

Diretora-Geral

Em 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 04/09/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0499678** e o código CRC **F1B97EF0**.

000023/2023

0499678v2



Boletim Interno DPE/RR em 05/09/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DIRETORIA GERAL - GABINETE

**Portaria 1540/2023/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).

Considerando o Processo nº 002973/2022.

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato 47/2023/DCC/DA/DG/DPG (0498243), celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e a **EMPRESA FENIX DISTRIBUICAO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.341.605/0001-00, cujo o objetivo é a aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, tipo Van teto alto, com capacidade mínima de 07 (sete) passageiros e capacidade máxima de 16 (dezesseis) passageiros, movida à diesel, com potência mínima de 130cv, por intermédio do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL nº 931601/2022, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

II - Gestor do Contrato: Rigoberto Araújo de Moraes - Matrícula: 0712020, e no impedimento legal do titular, a servidora Beatriz Cordeiro Isaias Silva - Matrícula: 33050218;

III - Fiscal do Contrato: Magno da Silva Matos - Matrícula: 227071217, e no impedimento legal do titular, o servidor José Mario Ferreira da Silva - Matrícula: 443030423.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**

Diretora-Geral

Em 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 04/09/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0499661** e o código CRC **4AF5B662**.

000023/2023

0499661v2





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Republicação por Incorreção - Portaria 1398/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública **Drª ELCENI DIOGO DA SILVA** e das Servidoras Públicas **GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA** e **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO**, para viajarem a cidade de **Manaus/AM**, nos períodos de 31/08 a 01/09/23 e de 13 a 14/09/23, e para as Comunidades Ribeirinhas da **Região do Baixo Rio Branco/RR** (Santa Maria do Boiaçu, Sacaiá, Terra Preta, Floresta, Remanso, Caicubi, e etc.), no período de 02/09 a 12/09/23, para prestarem assistência jurídica através da Defensoria Itinerante, em parceria com o Judiciário e outras Instituições Públicas, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 04/09/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0499681** e o código CRC **B27B27DE**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria 1529/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei n.º 004136/2018.

RESOLVE:

I - Convalidar 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à Defensora Pública Dr.ª ANNA ELIZE FENOLL AMARAL, no dia 29 de agosto de 2023, conforme atestado médico apresentado.

II - Convalidar a substituição da Defensora Pública Dra. ANNA ELIZE FENOLL AMARAL, 2ª Titular da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista - RR, pelo Defensor Público Dr. RONNIE GABRIEL GARCIA, no dia 29 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Em 31 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 04/09/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0498934** e o código CRC **416AFF3D**.

000023/2023

0498934v3



Boletim Interno DPE/RR em 05/09/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria 1527/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 003249/2023.

RESOLVE:

Convalidar o deslocamento da servidora MARIA ESTHER PINHEIRO FREITAS DE ANDRADE, Chefe de Gabinete de Defensor Público, visando a participação da 1ª Reunião da Coordenação de Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Roraima, no dia 31 de agosto de 2023, ocorrido em Caracará-RR, sem ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 31 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 04/09/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0498897** e o código CRC **4A7CFC75**.

000023/2023

0498897v4



Boletim Interno DPE/RR em 05/09/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria 1522/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 000706/2023.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora RANNÃ ARIDES DE SOUZA SILVA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 15 a 29 de setembro de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, a serem usufruídas, a contar de 04 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 31 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 31/08/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0498668** e o código CRC **E9966395**.

000023/2023

0498668v2



Boletim Interno DPE/RR em 05/09/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

**Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019**

**PROCESSO Nº. 004337/2018**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 25/2019, firmado entre a DPE/RR e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 61.600.839/0001-55, oriundo do Processo nº 004337/2018.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 25/2019, através da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA** e da **CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO**.

**VALOR:** O valor total estimado será de **R\$ 202.371,00** (duzentos e dois mil trezentos e setenta e um reais), para a prestação de serviços até o final da vigência do presente Contrato, incluindo a previsão de indenização de recesso dos aprendizes.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estipulado na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, que compreenderá o período entre **27.09.2023 a 26.03.2024**.

**ASSINATURA:** 01/09/2023.

**SIGNATÁRIOS:** **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **MARCELO MIQUELETI GALLO** e **MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO** – representantes da CONTRATADA.

Em 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 04/09/2023, às 08:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0499421** e o código CRC **36088CA5**.

004337/2018

0499421v2



Boletim Interno DPE/RR em 05/09/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria 1537/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1535/2023/DPG-CG/DPG, evento 0499389;

CONSIDERANDO o Ofício nº 5149/2023/CA-CRI/DPG, evento 0499410, Teor do Processo Sei 002110/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público **Dr. GUSTAVO BUSTILLOS MONÇORES VELLOSO**, 1º Titular da DPE junto às Varas de Execução Penal, para, cumulativamente com suas atuais atribuições, atuar perante a 3ª titularidade da DPE junto às Varas de Execução Penal, no período de **04 a 06 de setembro** do corrente ano, em substituição à Defensora Pública Drª GEANA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 04/09/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0499464** e o código CRC **E58D2295**.

000023/2023

0499464v3



Boletim Interno DPE/RR em 05/09/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria 1534/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 1050, evento 0493267, Teor do processo Sei 003112/2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Subdefensor Público Dr. **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, para viajar a cidade de São Paulo/SP, no período de **11 a 15 de setembro** do corrente ano, com a finalidade de participar da *12ª Reunião Ordinária da Comissão de Tecnologia do CONDEGE* e do *2º Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação das Defensorias Públicas Estaduais*, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 01 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 04/09/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0499388** e o código CRC **2334F5CA**.